



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 13561/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, **até as 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 / (41) 3614-1690 (Pregoeiro) e (41) 3614-1445 (SMUR).

Araucária, 09 de janeiro de 2018.

**LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13561/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária - Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 31.519/2017, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo no ofício nº 016/2017 e Registro de Necessidades nº 765/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até as 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3 DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1 Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;



3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- 3.4 O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e” do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;**
- 3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia**



acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 002/2018 Processo Nº 13561/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 002/2018 Processo nº 13561/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

- 5.2. Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no sub item 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.



6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de licença de funcionamento emitido pela Polícia Federal para exercício de atividade sujeita a controle e fiscalização, conforme Lei Federal 10.357/2001;
- b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU do estado do Paraná para execução dos serviços;
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;
- d) Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, **devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s)**. O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- e) Ofício/declaração indicando o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, **acompanhado de prova de o profissional** pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU onde conste como responsável técnico).

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento)
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.12. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.17. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.17.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo



Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.



9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.

12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.



12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.

13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

13.6. O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 2.817.000,00 (dois milhões e oitocentos e dezessete mil reais)** do orçamento de 2018, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMUR	25.01.15.452.0006.2051.3.3.90.39.21.00	1710

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4;
- 14.2.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, que importe em prejuízo ao município, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado no período de acordo com a Lei nº 8666/93;
- 14.2.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições e prazos contidos no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.4. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório do Pregão, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 16.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.13. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo II – Termo de referência;



Anexo III – Modelos de declarações;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

- 16.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41)3614-1509/(41) 3614-1690 (Pregoeiro) e (41) 3614-1445 (SMUR).

Araucária, 09 de janeiro de 2018.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº: 002/2018

Processo Licitatório nº: 13561/2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Código PMA	Unidade	Descrição	Valor máximo Unitário	Quantidade total estimada	Valor Total Máximo estimado
1	213090	m²	Pintura de sinalização viária horizontal.	R\$ 18,78	150.000,00	R\$ 2.817.000,00

2. CAPACIDADE MÍNIMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. A quantidade de serviço de pintura relacionada no quadro acima, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No entanto, considerando o quantitativo contratado no mês de novembro de 2017 (10.000 m²) e a perspectiva da SMUR na utilização dos serviços, deverá a proponente estar ciente, de que necessitará possuir capacidade mínima de execução de 12.500 m² no período de um mês.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Descritivo:

O presente descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal, para o Município de Araucária, com fornecimento de material, conforme abaixo:

- Sinalização viária horizontal com tinta a base de resina acrílica nas cores amarelo, branco, azul, vermelho e preto;
- Deverá ser aplicada por processo de aspersão, com equipamentos apropriados, tanto para serviços mecânicos como para serviços manuais com posterior aplicação de microesfera de vidro tipo *drop-on*;
- O cronograma dos locais a serem sinalizados será fornecido, coordenado e supervisionado pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura de Araucária;
- Os serviços abrangerão legendas como PARE, DEVAGAR, LOMBADA, PNE, IDOSO, MOTOS, 15 MINUTOS, CARGA E DESCARGA, faixa de fluxo, faixa seccionada, faixa dupla amarela, faixa de aproximação, linha de bordo, faixa de retenção, marcas de canalização (zebrados), faixa de travessia de pedestres, pintura de lombadas e demais tipos de sinalização viária horizontal;
- Para cada ordem de serviço/nota de empenho superior a 250 metros² de sinalização viária, a CONTRATADA deverá apresentar laudo de análise técnica da(s) tinta(s) aplicada(s), realizado em laboratório credenciado



pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação), conforme abaixo:

- i. A amostra para análise deverá ser retirada aleatoriamente do lote a ser utilizado, na presença de fiscal da SMUR, que executará os procedimentos necessários para identificar, lacrar e garantir a inviolabilidade do recipiente de acondicionamento;
- ii. A amostra lacrada e identificada deverá ser encaminhada ao laboratório na companhia de um funcionário da Contratante;
- iii. Caso o laboratório responsável não situar-se na região de Curitiba-PR, a contratada deverá arcar com os custos de envio da amostra;
- iv. O início da execução dos serviços contratados na nota de empenho, somente será autorizado após a coleta da amostra para análise, nos termos e condições deste edital e seus anexos;
- v. O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Urbanismo. O resultado da amostra deverá atender aos parâmetros estabelecidos neste edital e seus anexos, em especial, demonstrando os índices de retro refletância em faixas de sinalização horizontal (Pintura com Resina Acrílica) que atendam às normas de segurança no tráfego (ABNT NBR-14723:2013), para pintura Branca: 250 mcd/lux.m² e Amarela 150 mcd/lux.m²;
- vi. Todos os custos referentes à análise da amostra deverão ser suportados pela Contratada;
- vii. O pagamento da nota fiscal dos serviços executados referente ao lote amostrado, estará condicionado à apresentação do laudo de análise da amostra.

3.2. Conceitos da Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal, nos termos da Resolução nº 236/07 do CONTRAN, tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

É um subsistema de sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.



3.3. Das Tintas a Serem Utilizadas

A empresa contratada somente deverá utilizar tintas de sinalização viária conforme a seguinte referência normativa e especificação técnica: DER/PR ES-OC 03/05, NBR 11862:2012, Sinalização Horizontal Viária – Tinta a base de resina acrílica, e todas as normas complementares, (NBR 5830:1976, 5839:1984, e 15438:2013).

Serão utilizadas as cinco cores próprias da sinalização horizontal, ou seja, preto padrão Munsell N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5), azul, padrão Munsell 5PB 2/8, vermelha padrão Munsell 7,5 R 4/14 e principalmente as primárias branca e amarela, que deverão obedecer a seguinte conformidade:

- a) **Cor Amarela:** Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell 10YR 7,5/14, aceitando-se as variações 10YR 7,5/12, 10YR 7,5/16 e 10YR 8,0 /14. Será utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regularmente ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

Denominação comercial: Tinta cor amarela para demarcação viária a base de resina acrílica padrão DER/PR ES-OC 03/05.

- b) **Cor Branca:** Deverá estar de acordo com o código de cores Munsell N 9,5 aceitando-se variações até o limite da Munsell N 9,0. Será utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Denominação comercial: Tinta cor branca para demarcação viária a base de resina acrílica padrão DER/PR ES-OC 03/05.

3.4. Preparo do Pavimento a ser Pintado

Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a simples varrição ou jato de ar forem insuficientes, as superfícies devem ser escovadas com uma solução adequada a esta finalidade. A sinalização existente que será modificada deve ser removida ou recoberta não podendo deixar qualquer falha que possa prejudicar a nova pintura do pavimento.

3.4.1. Equipamentos para Limpeza do Pavimento

O equipamento de limpeza constará na aparelhagem necessária para limpeza e secagem da superfície onde será aplicada a pintura, tais como escovas, brochas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.



3.5. Aplicação da Tinta

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado. Se a tinta for aplicada manualmente com pincel ou rolo, a superfície deverá receber duas camadas, sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 16184:2013 (pre-mix) à razão de 200 g/l a 250 g/l.

Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 a 0,6 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 16184:2013 (drop-on) na razão mínima de 200 g/m².

3.5.1. Equipamentos para Aplicação da Tinta

O equipamento de aplicação constará de um aparelho de projeção pneumática, mecânica ou combinada e tantos apetrechos auxiliares para pinturas manuais necessários ao bom desempenho do serviço. O equipamento de aspersão deverá ser aprovado previamente pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Araucária, e deverá ser próprio para espalhamento atomizado (pulverização) da pintura de sinalização horizontal, capaz de produzir uma película de espessura e largura constantes, formando marcas com bordas vivas, sem corrimentos ou respingos e dentro dos limites de alinhamento fixados no projeto.

3.6. Padrão de Formas

3.6.1. Sinalização Horizontal

A pintura de sinalização viária horizontal deverá ser mecânica e manual, conforme a necessidade das ruas e avenidas do Município, e executada de acordo com o Manual de Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito.

3.6.2. Pintura Acrílica

Para a pintura de faixas divisórias do fluxo de tráfego deve ser utilizada pintura com tinta acrílica aplicada em espessura úmida de 0,6 mm e adição de microesferas dos tipos Pré-mix e Drop-on.

A pintura deverá ser mecanizada (máquinas de pintura) exceto em áreas especiais (zebrados, setas e dizeres).

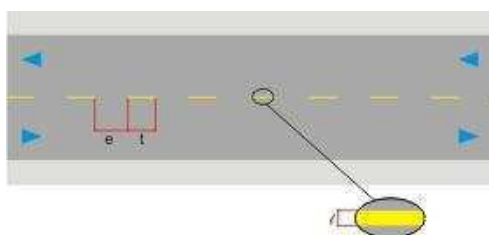
3.6.3. Marcas Longitudinais

3.6.3.1. Simples Seccionada



- a) É utilizada em vias urbanas ou rurais (rodovias e estradas) de duplo sentido de circulação em locais em que é permitida ultrapassagem.
- b) Largura e cadência de utilização:

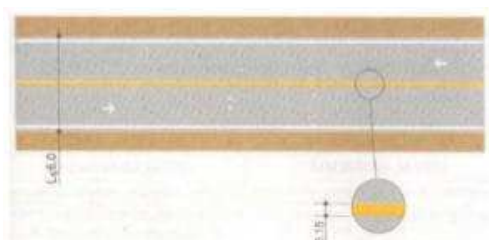
VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA l (m)	CADÊNCIA ($t:e$)	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v \leq 60$	0,10	1:2	2,00	4,00
		1:3	2,00	6,00
$60 < v < 80$	0,15	1:2	3,00	6,00
		1:2	4,00	8,00
		1:3	2,00	6,00
		1:3	3,00	9,00
$v \geq 80$	0,15	1:3	3,00	9,00
		1:3	4,00	12,00



3.6.3.2. Dupla Contínua

- a) Será utilizada em vias de duplo sentido de circulação em locais em que é proibida a ultrapassagem.
- b) Largura e distância entre as linhas de utilização:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA l (m)	DISTÂNCIA ENTRE AS LINHAS d (m)
$v \leq 60$	0,10 m	Entre 0,10 e 0,15 m
$v > 60$	0,15 m	

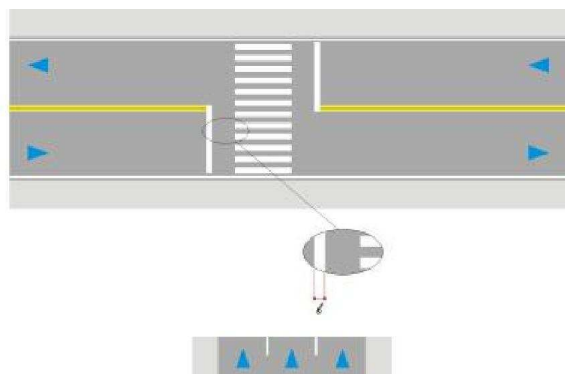
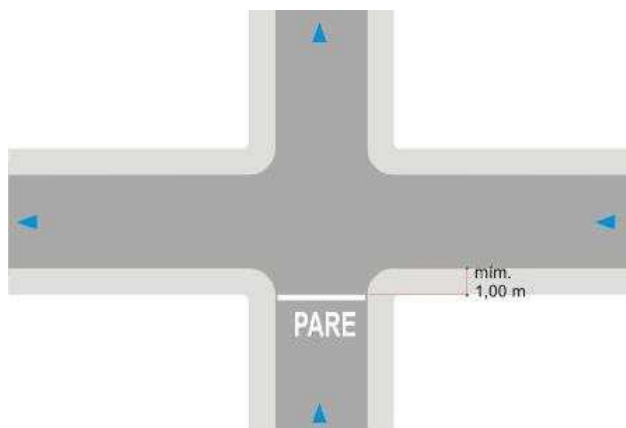


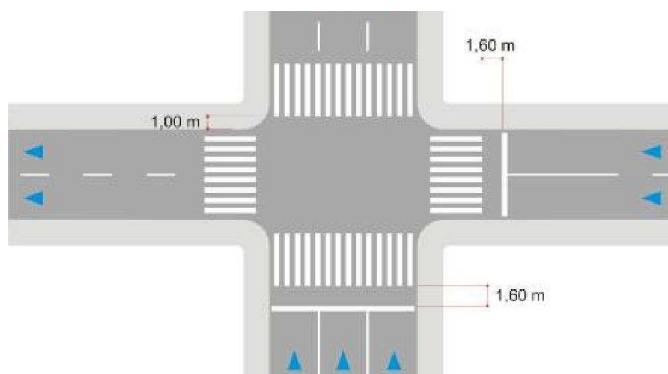


- c) Não permite ultrapassagem e deslocamentos laterais.

3.6.3.3. Linha de Retenção

- a) É a linha que indica o local limite que o condutor deve parar o veículo. Sua cor é branca e é recomendada a largura (l) de 0,40 m.
- b) Quando existir uma faixa de travessia de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância mínima e recomendada de 1,60 m.
- c) Quando houver a faixa de pedestres, a linha de retenção deve ser implantada a uma distância de 1,00 m do prolongamento do meio-fio da via transversal.

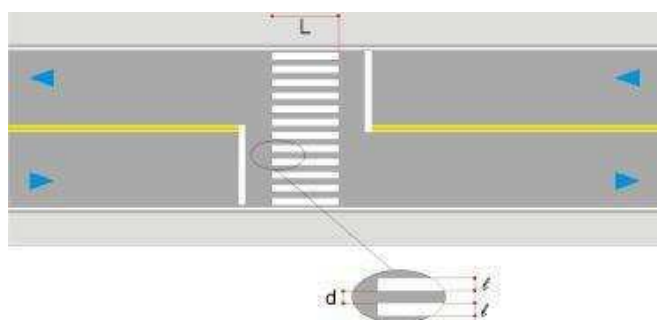




3.6.4. Marcas Transversais

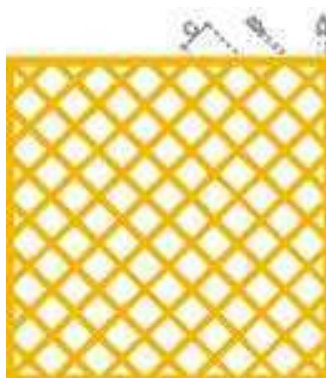
3.6.4.1. Faixa de Travessia de Pedestres

- a) Sua cor é branca.
- b) Características da Faixa de Travessia de Pedestres Zebrada:
 - i. Deve ser utilizada em locais semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo;
 - ii. Largura das linhas (l) recomendada de 0,40 m;
 - iii. Espaçamento entre as linhas (d) recomendada de 0,60 m;
 - iv. Extensão mínima (L) recomendada de 4,00 m e pode ser ampliada em função do volume de pedestres;
 - v. A implantação da faixa de travessia de pedestres deve ser, no mínimo, a 1,00 m do alinhamento do meio-fio da via transversal;
 - vi. As faixas de travessia de pedestres fora das interseções semaforizadas devem sempre ser executadas onde estiverem instaladas a sinalização vertical adequada.

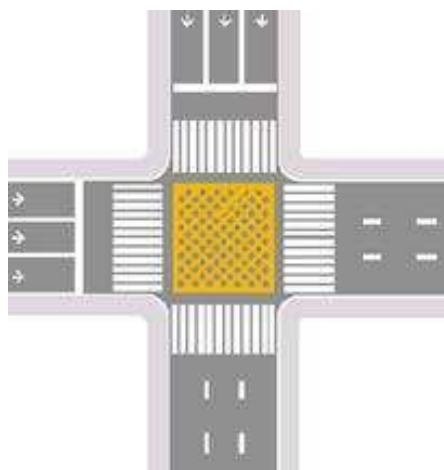




3.6.4.2. Marcação da Área de Conflito (AMARELA)



Exemplo da aplicação:

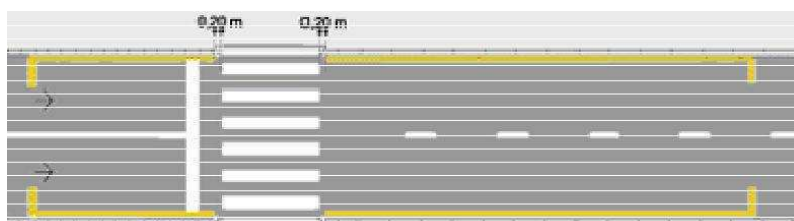




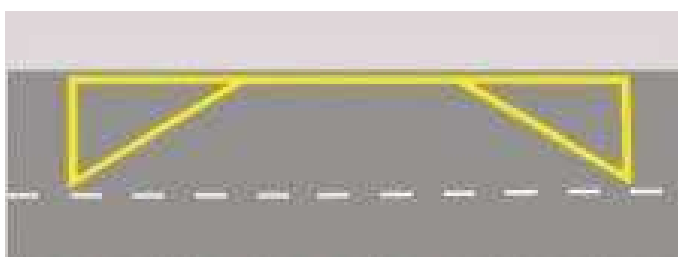
3.6.4.3. Linhas de Indicação de Proibição de Estacionamento e/ou Parada (AMARELA)



Exemplo da aplicação:



3.6.4.4. Marca Delimitadora de Parada de Veículos Específicos (AMARELA)



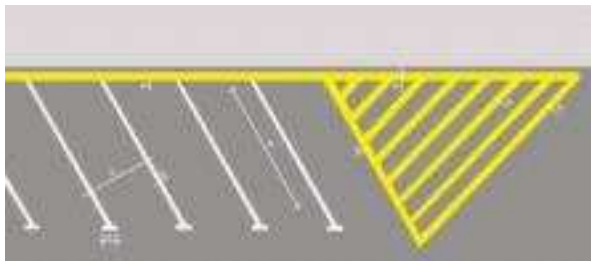
Exemplo da aplicação:



3.6.4.5. Marca Delimitadora de Estacionamento Regulamentado (BRANCA)



Em ângulo



Paralelo ao meio-fio (simples contínua ou tracejada)



3.6.4.6. Inscrições no Pavimento

3.6.4.6.1. Símbolos

Exemplos:



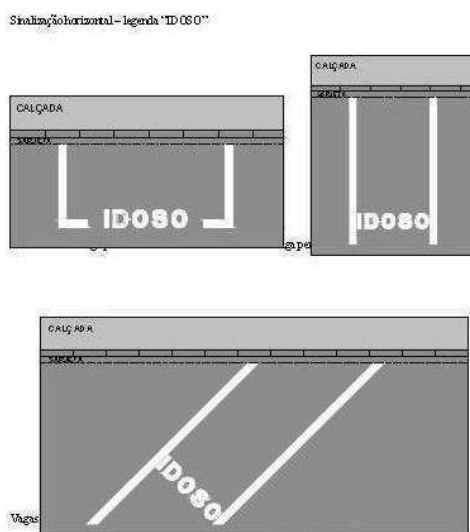
3.6.4.6.2. Idoso / Deficiente Físico

As vagas reservadas para idoso e deficiente físico serão sinalizadas sobre a via utilizando o sinal de regulamentação: “Estacionamento Regulamentado” com



informação complementar e legenda “IDOSO” ou “DEFICIENTE FÍSICO” conforme os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Exemplo da aplicação:



- 3.7.** Se enquadram ao edital da presente licitação, além dos símbolos/sinais exemplificados, a pintura de toda e qualquer forma de sinalização constante no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e nas DER/PR ES-OC 03/05 (Especificações de Serviços Rodoviários – Obras Complementares do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná 03/05), visando manter a ordem no fluxo de veículos e pedestres e também segurança aos usuários da via.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não poderá a licitante vencedora recusar-se à execução do(s) serviço(s) solicitado(s) na Nota de Empenho, desde que dentro dos limites estabelecidos no quadro de quantidades e custos, respeitado o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.2.** Todos os custos necessários à execução plena do serviço contratado são de responsabilidade da contratada;
- 4.3.** A contratada se obriga a refazer, reparar, corrigir ou remover a sinalização executada quando verificado erro de execução, de grafia ou incompatibilidade com as normas;



- 4.4. A licitante vencedora, **no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços**, deverá comprovar possuir profissional técnico em segurança do trabalho em seu quadro permanente ou serviço terceirizado com comprovação de vínculo, de acordo o que dispõe as portarias do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e as Normas Regulamentadoras pertinentes.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 A execução dos serviços de sinalização deverá ser realizada conforme orientação do Departamento de Trânsito da Secretaria de Urbanismo, que passará as informações de execução no ato da entrega da nota de empenho e solicitação do serviço, juntamente com o *croqui* de execução;
- 5.2 Todos os serviços contratados deverão ser executados de acordo com as orientações repassadas pelo Departamento de Trânsito;
- 5.2.1. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela contratada na alínea “e” do item 6.4 do Edital, deverá(ão) acompanhar a execução dos serviços contratados, obedecido o disposto na alínea “e” do item 7.1 deste Anexo.
- 5.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual ou incompatibilidade do serviço executado com as especificações do Departamento, com as normas no Código Brasileiro de Trânsito ou ainda com as condições editalícias, mesmo que as irregularidades sejam verificadas posteriormente à execução do serviço, o Contratante poderá:
- a) Notificar a contratada solicitando a correção da sinalização executada, sem ônus ao Município e prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Notificar a contratada solicitando a remoção da sinalização executada, sem ônus ao Município e prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) Optar pela rescisão do contrato quando julgar mais proveitoso à Administração.
- 5.4 A Contratada é responsável por todas as consequências oriundas de erro na execução e inobservância das orientações do Departamento ou do CTB;
- 5.5 A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado no item 6.1.d deste anexo;
- 5.6. O condutor do(s) veículo(s) necessário(s) ao transporte de materiais e equipamentos ou para a execução do serviço de sinalização viária deverá ser devidamente habilitado conforme legislação pertinente e capacitado com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP);



- 5.6.1 A comprovação de habilitação e capacitação referidas no subitem anterior deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Urbanismo após o recebimento da nota de empenho e antes do efetivo início do serviço de sinalização empenhado, bem como juntada à nota fiscal de medição do serviço contratado;
- 5.6.2 Deverá ser comprovado o vínculo entre a Contratada e o(s) profissional(is) relacionado no item 5.6, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionário e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato; ou através da apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante contratado, no mesmo tempo e condições do subitem 5.6.1.
- 5.7 Todos os serviços contratados no período de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente certame, independente da quantidade requisitada, deverão observar:
- 5.7.1 Instalação de sinalização de segurança (cones, cavaletes, cordas ou fitas de sinalização, etc), precedente ao início da execução efetiva do serviço;
- 5.7.2 É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança pelos funcionários da contratada responsáveis pela execução do serviço.

6. Prazo de Execução

- 6.1 O prazo de execução dos serviços solicitados pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Urbanismo inicia-se a partir do recebimento da Nota de Empenho (exceto para a alínea “d”), e é de:
- a) Em até 07 (sete) dias úteis para solicitações de serviços de até 3.000 (três mil) metros quadrados de área total de pintura;
 - b) Em até 14 (quatorze) dias úteis para solicitações de serviços superiores a 3.000 (três mil) metros quadrados até 10.000 (dez mil) metros quadrados de área total de pintura;
 - c) Em até 21 (vinte e um) dias úteis para solicitações superiores a 10.000 (dez mil) metros quadrados de área total de pintura;
 - d) Em até 48 (quarenta e oito) horas para execução dos serviços que devam ser corrigidos ou removidos.
- 6.2 Os prazos estipulados nas alíneas do subitem anterior poderão ser prorrogados quando as condições meteorológicas impossibilitarem a execução dos serviços contratados, desde que a situação adversa seja provada pela contratada através de relatório meteorológico de entidade oficial e registro em diário de fiscalização do serviço.



7. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 São de inteira responsabilidade da contratada:

- a) O fornecimento de transporte para todo e qualquer material;
- b) O fornecimento de alimentação, hospedagem se necessário, combustível e todos os encargos diretos e indiretos com seus funcionários e fornecedores;
- c) Eventuais indenizações a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, não havendo vínculo algum com a Prefeitura de Araucária, que por consequência ficará isenta da imputação das obrigações trabalhistas;
- e) Em caso de necessidade de substituição do profissional indicado como responsável técnico no momento da Habilitação, a contratada deverá comunicar a contratante e apresentar ao fiscal do contrato os documentos relacionados nas alíneas "d" e "e" do subitem 6.4 do Edital referente ao novo profissional indicado;
- f) O fornecimento dos materiais, uniformes, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros equipamentos específicos e adequados para execução dos serviços, no estrito cumprimento das normas técnicas que lhe são aplicáveis;
- g) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança quando em serviço;
- h) A sinalização do local da execução dos serviços, conforme disposição do Código Brasileiro de Trânsito, no Capítulo VIII, artigo 95 e parágrafos;
- i) A remoção, reparação, correção ou substituição dos equipamentos, objetos e materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções, sem comprometer o andamento das atividades;
- j) A Contratada deverá dar a destinação adequada aos resíduos (embalagens, rolos, pincéis, tintas, etc) gerado da prestação de serviço contratado, observando as normas ambientais e legislação vigente.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os locais de execução do serviço de sinalização serão no âmbito do Município de Araucária e repassados no ato da entrega da nota de empenho e solicitação pontual do serviço.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2018

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de Urbanismo, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2018, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº ____/2018.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2018 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

CONTRATADA